



Associação Portuguesa de Hotelaria Restauração e Turismo

INFOALERTA 32.22

Data	16 de maio de 2022
Assunto:	Água – obrigatoriedade de ligação à rede pública de abastecimento

Caras e Caros Associados,

Temos recebido algumas questões sobre a utilização de água para consumo humano proveniente de furos ou poços.

Relembramos que **a ligação à rede pública de abastecimento de água é obrigatória.**

Este dever visa garantir a qualidade da água consumida, a gestão racional e sustentada da água num contexto de escassez deste recurso e uma adequada proteção da saúde pública.

Há uma exceção prevista para os casos em que a ligação à rede de abastecimento público não esteja disponível (isto é, esteja a mais de 20 metros da propriedade a servir).

Nestes casos, a existência de uma captação particular (poço ou furo) está sujeita a um conjunto de regras previstas na legislação e a sua utilização deve destinar-se a outros fins que não o consumo humano, por exemplo para a rega. E deverão ser garantidas sempre 2 redes independentes de forma a nunca misturar os 2 tipos de água.

Existem coimas previstas caso não ligue (ou desligue!) a sua propriedade à rede de abastecimento público que oscilam entre os 1.500€ e os 44.890€.

Entende-se por água destinada ao consumo humano a que é utilizada para beber, cozinhar, higiene pessoal, para lavar os alimentos, utilizada na limpeza de superfícies, objetos e materiais que podem estar em contacto com os alimentos.

Com os meus melhores cumprimentos

Rodrigo Pinto Barros, Presidente